



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2480/2001

Ementa

INSTITUI A SEMANA DE ARTES E LITERATURA NO MUNICÍPIO.

Data da Norma

07/08/2001

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

07/11/2003

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 2673/2003](#)

28/02/2007

[Lei Ordinária n° 2932/2007](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Norma correlata

LEI Nº 2.480, DE 07 DE AGOSTO DE 2001

Institui a Semana de Artes e Literatura no Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 60/01, de autoria do Vereador Robinson Pinheiro)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os termos da resolução nº 2.552, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

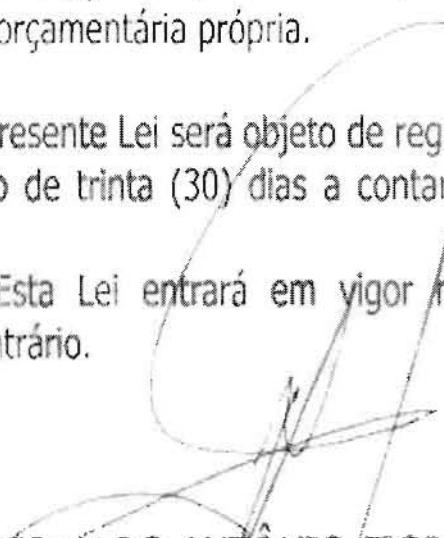
Art. 1º – Fica instituída a "Semana de Artes e Literatura" no Município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º – Poderão participar da Semana de Artes e Literatura de que trata o Artigo 1º, artistas, autores e expositores nacionais e estrangeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - A presente Lei será objeto de regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta (30) dias a contar da vigência da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO/FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 07 de agosto de 2001.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo